



PODER JUDICIÁRIO
TRF – 1ª REGIÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SISTEMA

ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

IN-14-01

SUBSISTEMA

PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL

MÓDULO N.

00

FOLHA N.

01

MÓDULO

ÍNDICE

DATA DA REVISÃO

ASSUNTO

MÓDULO FOLHA

[GENERALIDADES](#)

01

01/01

[MATERIAL PERMANENTE](#)

02

01/03

[MATERIAL DE CONSUMO](#)

03

01/01

[MATERIAL DE CONSUMO DE USO ESPECÍFICO](#)

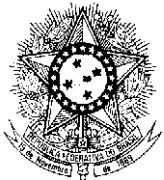
04

01/01

[DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

05

01/01



PODER JUDICIÁRIO
TRF – 1ª REGIÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SISTEMA

ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

IN-14-01

SUBSISTEMA

PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL

MÓDULO N.

01

MÓDULO

GENERALIDADES

FOLHA N.

01

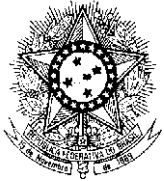
DATA DA REVISÃO

I – FINALIDADE

01 – Estabelecer critérios de padronização da classificação de material no TRF - 1ª Região e respectivas Seções Judiciárias.

II – SIAFI

01 – Sistema Integrado de Administração Financeira.



PODER JUDICIÁRIO
TRF – 1ª REGIÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SISTEMA

ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

IN-14-01

SUBSISTEMA

PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL

MÓDULO N.

02

MÓDULO

MATERIAL PERMANENTE

FOLHA N.

01

DATA DA REVISÃO

I – CONCEITOS

01 -- Material Permanente,

É todo aquele capaz de conservar a Estabilidade Física ao longo de sua vida útil.

02 – Estabilidade Física

É atributo intrínscico ao material, que lhe garante manter-se inalterado fisicamente em função de sua utilização corrente, assegurando, dessa forma, a manutenção de sua identidade.

II – FATORES EXCLUDENTES

01 – O material que, embora dotado de estabilidade física, for enquadrado em pelo menos um dos fatores seguintes, não será classificado como permanente:

a) fragilidade

Relaciona-se com a modificação da estrutura física do material, quando o mesmo possa ser quebrável, fragmentável, deformável, ou passível de se tornar lasso sob condições normais de uso.

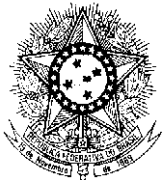
b) deteriorabilidade

Está ligado a possível ocorrência de modificações nos elementos do material, alterando a identidade física, ou tornando-o inviável ao uso próprio.

c) incorporabilidade

Está ligado a limitações de uso, quando o material passa a constituir-se em componente ou parte integrante de outros bens, com os quais funcione ligado ou acoplado.

d) inexpressividade



PODER JUDICIÁRIO
TRF – 1ª REGIÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SISTEMA

ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

IN-14-01

SUBSISTEMA

PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL

MÓDULO N.

02

FOLHA N.

02

MÓDULO

MATERIAL PERMANENTE

DATA DA REVISÃO

Diz respeito a materiais que, embora dotados de estabilidade física, e não inclusos em outros fatores excludentes, apresentam, em função de sua baixa expressão administrativa, uma relação custo/benefício que torne economicamente inviável o controle patrimonial em nível unitário (Artigo 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967). **ESTES MATERIAIS EMBORA CLASSIFICADOS COMO DE CONSUMO, TERÃO CRITÉRIOS ESPECIAIS DE DISTRIBUIÇÃO PELO ALMOXARIFADO.**

III - CASOS ESPECIAIS

01 – Considera-se como casos especiais, do ponto de vista patrimonial, os materiais caracterizados como de baixa expressão administrativa, que podem ser componentes de conjuntos ou estojos como: caixa de ferramentas, estojo de material médico-cirúrgico, estojo de desenho.

01.1 – Neste caso, o ESTOJO OU CONJUNTO é tratado e controlado como BEM PATRIMONIAL, em que pese as substituições de componentes a serem efetuadas mediante aquisições como material de consumo (INEXPRESSIVIDADE).

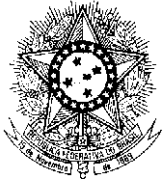
02 – As OBRAS e OBJETOS DE ARTE são sempre considerados como MATERIAL PERMANENTE.

IV - TABELA DE FATORES PARA CLASSIFICAÇÃO

01 – Tabela Geral

ITENS DE MATERIAIS	ESTABILIDADE FÍSICA	FATORES EXCLUDENTES				CONCLUSÃO	
		FRAGILIDADE	DETERIORABILIDADE	INCORPORABILIDADE	INEXPRESSIVIDADE	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL CONSUMO

02 - Aplicação Prática da Tabela de Fatores para Classificação



PODER JUDICIÁRIO
TRF – 1ª REGIÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SISTEMA

ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

IN-14-01

SUBSISTEMA

PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL

MÓDULO N.

02

FOLHA N.

03

MÓDULO

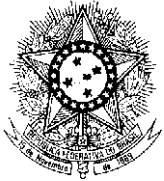
MATERIAL PERMANENTE

DATA DA REVISÃO

ITENS DE MATERIAIS	ESTABILIDADE FÍSICA	FATORES EXCLUDENTES				CONCLUSÃO	
		FRAGILIDADE	DETERIORABILIDADE	INCORPORABILIDADE	INEXPRESSIONALIDADE	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL CONSUMO
MESA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ARMÁRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CADEIRA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
POLTRONA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ARQUIVO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MÁQ. ESCREVER	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

02.1 – Material Permanente

Recebe SIM na coluna ESTABILIDADE FÍSICA e NÃO em todas as demais (Fatores Excludentes).



PODER JUDICIÁRIO
TRF – 1ª REGIÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SISTEMA

ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

IN-14-01

SUBSISTEMA

PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL

MÓDULO N.

03

FOLHA N.

01

MÓDULO

MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA REVISÃO

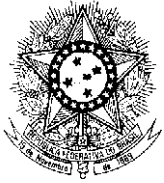
01 – Material de Consumo é todo aquele que, em condições normais de utilização, é capaz de manter sua ESTABILIDADE FÍSICA e que perde, total ou parcialmente, as características que lhe definem a identidade física.

02 – Aplicação prática dos fatores para classificação.

ITENS DE MATERIAIS	ESTABILIDADE FÍSICA	FATORES EXCLUDENTES				CONCLUSÃO	
		FRAGILIDADE	DETERIORABILIDADE	INCORPORABILIDADE	INEXPRESSIONALIDADE	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL CONSUMO
XÍCARA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
GRAMPEADOR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
ALICATE	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
LÁPIS	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
TESOURA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
BORRACHA	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM

02.1 – Material de Consumo

- a) aquele que recebe **NÃO** na coluna ESTABILIDADE FÍSICA.
- b) recebe SIM na coluna ESTABILIDADE FÍSICA e SIM em um ou mais Fatores Excludentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRF – 1ª REGIÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SISTEMA

ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

IN-14-01

SUBSISTEMA

PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL

MÓDULO N.

04

MÓDULO

MATERIAL DE CONSUMO DE USO ESPECÍFICO

FOLHA N.

01

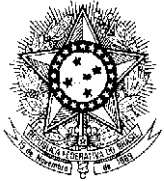
DATA DA REVISÃO

01 – Material de Consumo de uso Específico é aquele adquirido com o objetivo exclusivo de atender a determinados setores e que, pela quantidade, qualidade ou características do produto, não pode ser classificado como material para estoque de almoxarifado.

Tal material será enquadrado, obrigatoriamente, no evento SIAFI - 51.0.103 - Material de Consumo Imediato.

EXEMPLOS:

- Combustíveis (álcool, gasolina, diesel);
- Perecíveis (biscoitos, leite, pão, etc.);
- Peças de reposição (destinadas a manutenção de veículos, elevadores, etc.);
- Ferramentas (martelo, alicate, chave de fenda, etc.);
- Outros Materiais (medicamento, parafuso, prego, areia, cimento, tinta, etc.).



PODER JUDICIÁRIO
TRF – 1ª REGIÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SISTEMA

ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO

IN-14-01

SUBSISTEMA

PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL

MÓDULO N.

05

MÓDULO

DISPOSIÇÕES FINAIS

FOLHA N.

01

DATA DA REVISÃO

01 – As dúvidas por ventura existentes na aplicação desta IN serão dirimidas pelo Diretor da Secretaria de Administração.

02 – Esta IN entra em vigor nesta data, revogando-se a IN-20-02.002/90 e demais disposições em contrário.

Em, 18 de janeiro de 1991.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor-Geral